



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.421 de 03 de JUNHO de 1980

"Que autoriza o Município a firmar convenio com a Sociedade Civil -Casa do Albergado de Agudos-"

O DOUTOR NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a SOCIEDADE CIVIL "CASA DO ALBERGADO DE AGUDOS" para a contratação de até 06(seis) albergados para exercerem funções não especializadas, preferencialmente como garis.

ARTIGO 2º- As atribuições e relações das partes interessadas constarão das clausulas do convenio.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessario.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de JUNHO de 1.980 .

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra

FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo